Varginha, 18 de julho de 2025.

Ofício nº 43/2025
Assunto : Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA".**

O imóvel em questão está registrado sob a **Matrícula nº 33.080**, e corresponde à **Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares.**

A desafetação ora proposta tem por objetivo viabilizar a adequada gestão do bem público, conferindo-lhe nova destinação compatível com o interesse público e com as diretrizes de desenvolvimento urbano do Município. A medida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, especialmente diante da inexistência de impedimentos legais ou urbanísticos para a reclassificação do imóvel.

Ressalte-se que a alteração da natureza jurídica do bem, de uso especial para dominical, é condição necessária para possibilitar eventuais medidas administrativas e patrimoniais futuras, conforme planejamento do Executivo Municipal.

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Por fim, dado o interesse público que reveste este Projeto de Lei, contamos com a aprovação dos nobres Edis à proposta, adotando-se quanto ao seu trâmite o **REGIME DE URGÊNCIA previsto no art. 57, *caput*, da Lei Orgânica do Município.**

Assim, convictos do atendimento do Legislativo e da impessoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardamos na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com nossas cordiais saudações, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DESAFETAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1° Fica desafetado da categoria de bens públicos de uso especial, passando a integrar o patrimônio dominical do Município de Varginha, o imóvel registrado sob a **Matrícula n° 33.080**, correspondente à **Área Verde do Loteamento Parque das Grevíleas, localizado na Avenida Vice-Prefeito Rafael Barros, com confrontação com a Rua Edelza Paiva Tavares.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2025.

LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO

EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO

RONALDO GOMES DE LIMA JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO URBANO